

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 390/82

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. ADIL TODESCHINI

PAUTA PARA O DIA  
15/07/82, N.º 1330A  
CM 04/06/82  
Diretor da Secretaria

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de junho do ano  
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
AMADO MATIAS DOS SANTOS  
contra  
L & L ENGENHARIA LTDA

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs. ext. aux. doença, indeniz. ad. 13º sal. fér. prop. af. prév. FGTS, jcm  
Cr\$ 60.000,00

2  
/

*Eloá de Almeida Pereira Pinto*

Advogada

OAB/RS 11.551

CPF 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS.

Reclamante: AMADO MATIAS DOS SANTOS.

Reclamada: L e L ENGENHARIA LTDA.

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º: ..... 390 / 82 .....

Recebido em 04 / 06 / 82

Ass.  .....

AMADO MATIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lorença Wolff, 219, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, procuradora constituída do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Montenegro, com procuração arquivada na secretaria desta MM. Junta, vem, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

L e L ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Rua Afonso Pena, 219, em Porto Alegre, pelos motivos a seguir expostos:

- 1.- Que foi admitido pela Reclamada, em data de 13 de março de 1982, quando optou pelo regime do FGTS, para laborar nesta cidade.
- 2.- Que percebia Cr\$122,00 por hora, cujo pagamento era realizado semanalmente, na função de carpinteiro.
- 3.- Que laborava das 7 horas às 12 horas e das 13 horas às 21 horas, mas não percebeu o total das horas extras realizadas.
- 4.- Que o Reclamante apresentou atestado médico à Reclamada, atestado este comprobatório de seu estado de saúde, todavia a Reclamada não lhe pagou o devido auxílio-doença (06 dias).
- 5.- Que o Reclamante foi prē-avisado em data de 23 de abril de 1982, vencendo seu aviso em 30 de abril, entretanto exibiu ele à Reclamada atestado mē

Eloá de Almeida Pereira Pinto

Advogada

OAB/RS 11.551

CPF 153281800/97

dico datado de 27.04.82, que dizia estar o Autor incapacitado para o trabalho até 05.05.82, assim mesmo foi despedido.

6.- Que a Reclamada não lhe pagou as parcelas rescisórias a nem indenização adicional, conforme prevê o art. 9º da lei 6.708, uma vez que o aumento de seus salários ocorreria em 1º de maio.

EX POSITIS, r e c l a m a :

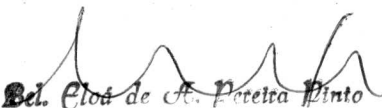
1- Horas extras impagas	a calcular
2- Auxílio-doença (06 dias)	Cr\$ 5.856,00
3- Indenização adicional (240 horas)	Cr\$29.280,00
4- 13º salário proporcional (2/12)	Cr\$ 4.880,00
5- Férias proporcionais (2/12)	Cr\$ 4.880,00
6- Aviso prévio (08 dias)	Cr\$ 7.808,00
7- FGTS com acréscimos legais - Guias AM, código 0L. - Comprovantes de depósitos.	a calcular
8- Juros e correção monetária	a calcular
- S U B T O T A L	Cr\$52.704,00
- Valor aproximado da causa.....	Cr\$60.000,00

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a notificação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência, bem como ao pagamento de honorários de A.J. de 20% sobre o valor da causa, na forma legal.

Espera deferimento.

Montenegro, 04 de junho de 1982.

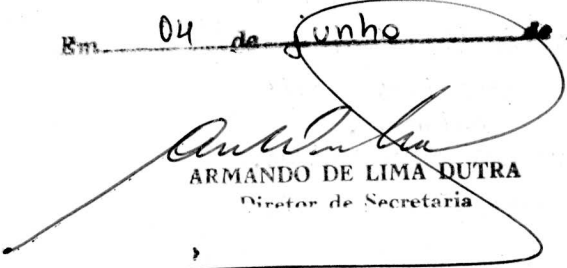
  
Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto

OAB/RS 11.554 - CPF 153281800/97

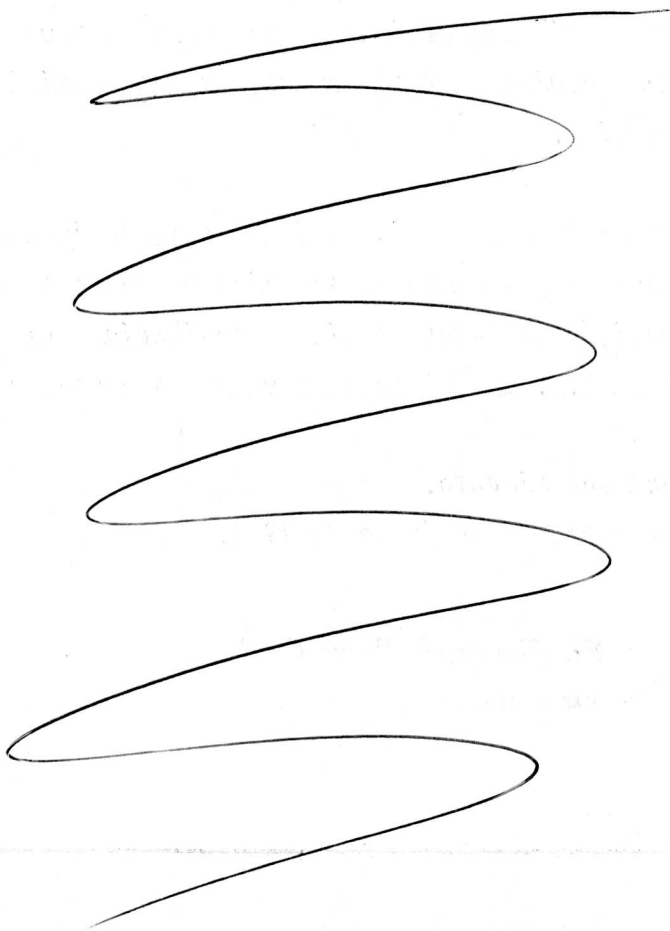
# CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 15 de julho de 82,  
às 13:30 horas, para a realização da audiência, a qual, nesta  
data foi notificada a procuradora do rete,  
e exped. notificação à rede p/ Sr. Of. Justiça,  
digo, por via postal com AR e ao  
JAPAS p/ Sr. Of. Justiça AR (nº 134290)  
para ciência da designação.  
O referido é verdade dou fé.

Em 04 de junho de 82

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria





## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante AMADO MATIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lorenzo Wolff nº 219, na Vila São Pedro.

nomeia e constitui sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de:  
*Propor Ação Trabalhista contra L e L ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Rua Afonso Pena, nº 219, em Porto Alegre, RS.*

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes. e também receber notificações.

Cartório  
KINDEL

Montenegro, 21 de maio de 1982.

*Amado Matia dos Santos*

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS	
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <i>Amado Matias dos Santos</i>	
assinada (s) na presença <i>de</i> / fô.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
MONTENEGRO,	<i>Quindim</i>
21 MAI 1982	
Antonio Luiz Kinde - Tabelião	
Admir Erion Aguiar - Ajuante	
Ivete Elube da Silva - Ajuante	

*[Large handwritten scribble]*

*[Stamp: RECEBIDO]*

# JUNTADA

Nesta cata, faço juntada aos presentes autos  
de *separa. de met. sp. S.*

Em 04 de *Junho* de 1982

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5-  
D

Proc. nº 390/82 NOTIFICAÇÃO

SR. L. & L. ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua Afonso Pena, 219-Porto Alegre

PARTES: Reclamante AMADO MATIAS DOS SANTOS

Reclamado L & L. ENGENHARIA LTDA

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua CAPITÃO CRUZ ..... nº 1643 ..... no dia quinze ..... ( 15 ) do mês de julho/82 ..... às treze e trinta ..... ( 13:30 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

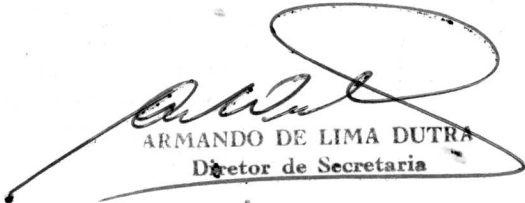
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

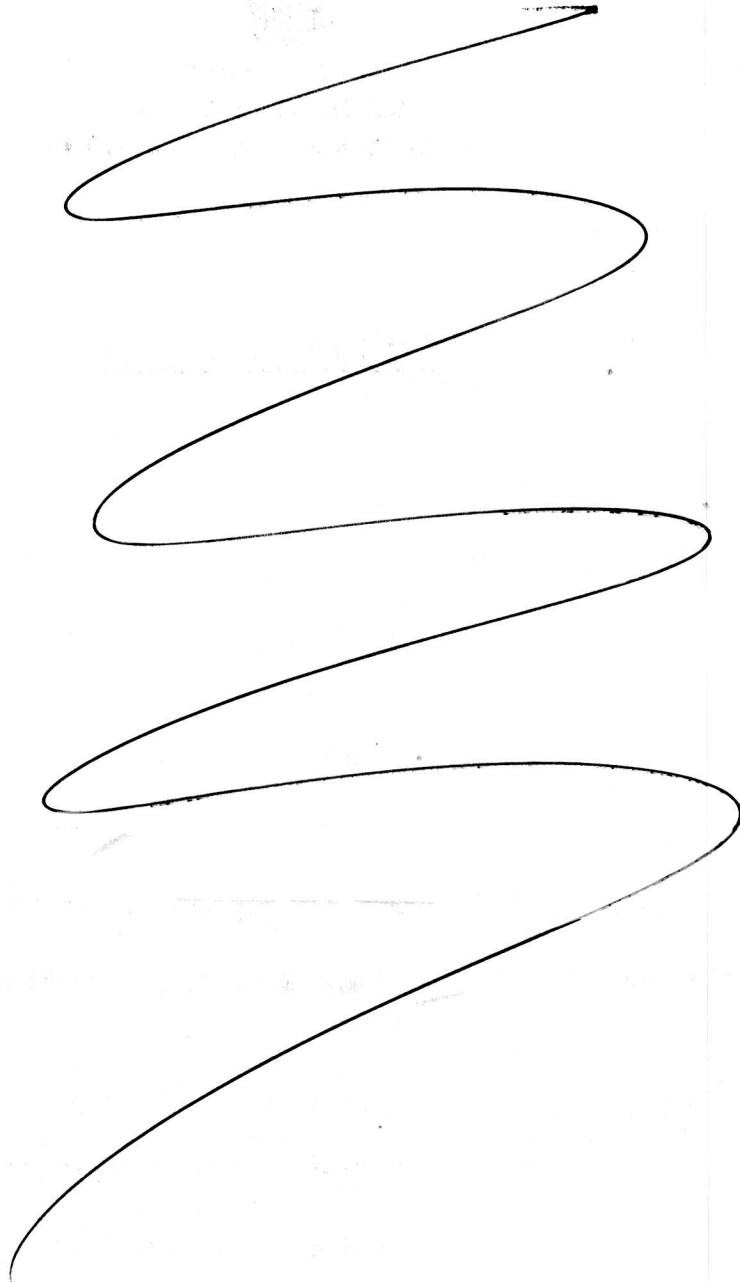
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro ..... 04 de junho ..... de 19 82 .....

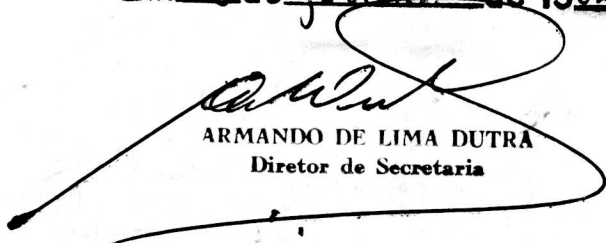
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



**JUNTADA**

Faço juntada da cópia da  
notificação que segue

Em 09 de junho de 1982



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



6

Of. Nº / Montenegro , 04 de junho de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 390 / 82, desta Junta, ajuizado por AMADO MATIAS DOS SANTOS..... contra .....L&L ENGENHARIA LTDA..... com endereço à ...Rua Afonso Pena 219, Porto Alegre..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*Armando de Lima Dutra*  
Diretor de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

1 A P A S  
09 JUN 1982  
TENEGRO

*José Leotário da Silva*  
I. Miralda E. S. nº 810.074  
ARREFE SECÇÃO ARREC. E INSCR. SEGURADOR

ILMO. SR

**JOSÉ LEOTÁRIO DA SILVA**  
MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

# CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:15 h,  
cumprido o mandado retro, na pessoa da Srta. Miralva  
de Souza -  
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua  
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

Mir, 09 de junho de 82.

João Carlos da Silva  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador

## JUNTADA

Faço juntada do AR (Aviso de  
Recebimento de correspondência que segue

Em 16 de junho de 1982

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

7  
16

A presente fôlha contém um documento

*[Handwritten signature]*

Nome do destinatário L & L ENGENHARIA LTDA  
 Endereço Rua Afonso Pena, nº 219-Porto Alegre-RS  
 Número do Registrado 134290  
 Natureza do objeto \_\_\_\_\_  
 Data do registro ou emissão 8.6.88

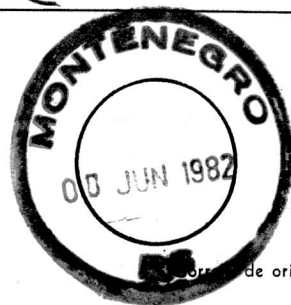
MONTENEGRO RS.

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «AR»

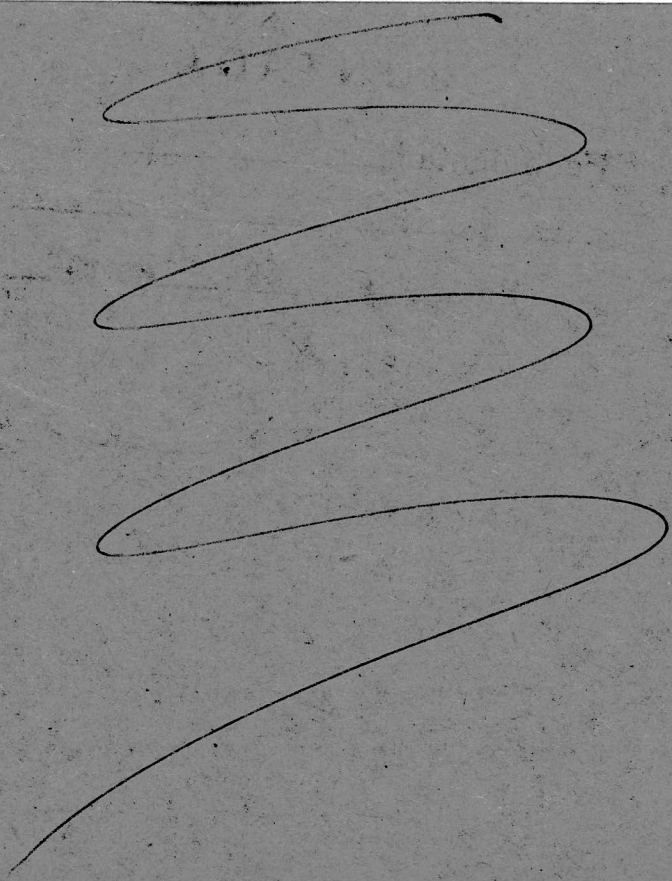
Porto Alegre 09.06.88  
Local e Data

[Handwritten Signature]  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente:

Musa

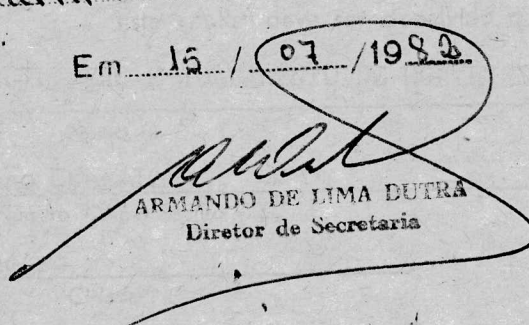


## CERTIDÃO

CERTIFICO que a Dra. Eloá de A.P. Pinto  
possui procuração do Sindicato indica-  
do na inicial para prestar assistência  
judiciária.

Dou fe:

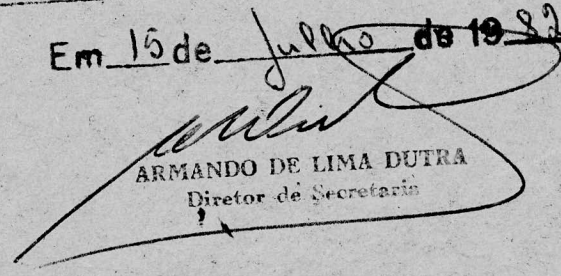
Em 15 / 07 / 1982

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

## JUNTADA

Faço juntada da ata fls 8 e 9  
e doc fls 10 a 19.

Em 15 de julho de 1982

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



81

**PROCESSO Nº 390/82**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta dois, às quinze e trinta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AMADO MATIAS DOS SANTOS, reclamante e L & L ENGENHARIA LTDA., reclamada, para apreensão em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que são pleiteadas as parcelas constantes da inicial.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---

Presentes as partes, o reclamante acompanhado da dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Luiz Antonio Lopes Neto, sócio da reclamada, acompanhado do Dr. Douglas da Cruz Figueredo, que juntou procuração aos autos. Deferido o pedido de assistência judiciária tendo a procuradora prestado compromisso, determinada a juntada aos autos. Dispensada leitura da inicial. CONTESTAÇÃO: escrita, lida e juntada aos autos, com documentos em número de seis folhas vistos à parte contrária. CONCILIAÇÃO: rejeitada. A reclamada pagou neste ato ao reclamante a quantia de vinte e três mil novecentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos, reconhecidos na defesa mediante cheque nº 061056 banco Bandeirantes Porto Alegre, dando o reclamante quitação restrita ao valor pago. O reclamante teve vista dos documentos. Que o depoente recebeu no mês passado depois de ajuizar essa ação a quantia líquida total de Cr\$32.200,00 aproximadamente; que o depoente esteve em gozo de auxílio doença no mês de maio encerrando o mesmo em 31 daquele mês; que ao reapresentar-se a reclamada esta o despediu; que o aviso prévio concedido em abril foi anulado; pela reclamada conforme informação do mestre em vista da doença do depoente; que o depoente não conferia as anotações feitas nos cartões pontos pelo mestre; que nada mais. A pedido da reclamada e com a concordância do recla

DEPOIMENTO RECLAMANTE

PAULO ORVAL PAVICHIELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente



9  
b

mante assinou-se a reclamada o prazo de cinco dias para apresentar uma nova AM para o saque do FGTS pelo código 01, e os comprovantes dos depósitos do FGTS; apresentados os documentos que serão juntados aos autos, salvo a AM que ficará grampeada à capa, independente de despacho, o reclamante falará sobre os mesmos também em cinco dias após intimado da juntada. Fica adiada a audiência para o dia 03 de agosto, às 13.20 horas, dispensada a presença das partes. Nada mais.

*[Handwritten signature]*  
 PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
 Juiz de Trabalho - Presidente

*[Handwritten signature]*  
 LUIZ KAYSER  
 VOGAL DOS EMPREGADOS  
*Armando de Lima Dutra*  
 Reclamante

*[Handwritten signature]*  
 VITOR HUGO AITA  
 VOGAL DOS EMPREGADORES  
 Reclamada

*[Handwritten signature]*  
 Procuradora do rcte.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 Diretor de Secretaria



10/6

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Aos quinze dias do mês de julho  
do ano de mil novecentos e oitenta e dois  
nesta Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro às 13.30 horas, perante o Juiz do Trabalho,  
Compareceu o advogado Rob de Alencar Lencine Pinto  
inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RS  
sob nº 11554, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho o compromisso  
legal de exercer, de acordo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Armando  
Matis do Santos, para funcionar na reclamação que o mesmo propôs contra De L. Inge-  
riano Ltda.

~~outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad judicium».~~

E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desem-  
penhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado este Termo,  
que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim,  
Chefe da Secretaria.

PAULO O. RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

Assistente Judiciário

Armando de Lima Dutra  
Chefe da Secretaria  
Diretor de Secretaria

11  
b

L & L Engenharia Ltda empresa de Construção Civil  
estabelecida em Porto Alegre a rua Afonso Pena, 219 e inscrita no C.G.C.M.F.  
sob numero 89.513.659/0001-55,

pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, os bacharéis BONAPARTE LAZARINI JOBIM e DOUGLAS DA CRUZ FIGUEREDO, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Rio Grande do Sul, respectivamente sob os números 5373 e 5377 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob números 076184840 e 076184760, com escritório profissional na cidade de Porto Alegre — RS, ~~na rua dos Andradas, n.º 1646, conjunto 56~~ AVENIDA PADRE CACIQUE, N.º 320, 3ª ANDAR  
~~FONE - 333772~~  
~~fone 24-75-32,~~ para o fim de representarem a(o) outorgante(s), em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, em juízo ou fora dele, em quaisquer ações, quer seja como autor(a) ou réu(s), ou simples interessado(a) (s), ficando para isto os mencionados procuradores investidos nos poderes da cláusula "ad judicium", bem como nos de acordar, substabelecer, com e sem reserva de poderes, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, desistir, renunciar o direito sob o qual se funda a ação, contestar, reconvir, propor e variar de ações, promover o pedido de falência de seus devedores, habilitar créditos em falências e concordatas, usar medidas preventivas ou preparatórias, podendo ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandado por mais especiais que sejam, como se aqui fossem expressamente declarados.

8º TABELIONATO

*Luiz Antonio Lopes Neto*  
L e L Engenharia Ltda.  
ENG. LUIZ ANTONIO LOPES NETO

8º TABELIONATO  
Rua dos Andradas, 1114 - Fone 2-12-23

Reconhecido por assinatura do (s) firma(s)  
*Antônio Jobim*  
*Douglas da Cruz Figueredo*

Em testemunho da verdade  
Porto Alegre, 21 de Janeiro de 1932

Dr. Cláudio Jayve Ribeiro de Albuquerque  
Tribuna  
VERA MARIA DE ALBUQUERQUE  
Oficial Ajudante em Exercício  
ARGEMIRO TEUNENRI KOHAMA  
Oficial Ajudante  
Educo Muhlén  
Francisco Silva Bello  
AUTORIZADOS



Autenticação de Fotocópia

Certifico, que de acordo com a lei, que a present.  
cópia fotostática está igual ao original que me  
foi apresentado e que conferi.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_

25 FEV 1980

2º TABELIONATO

DR. CAUDIO JORGE PINHEIRO DE ALBUQUERQUE  
Tabelião

VERA MARIA DE ALBUQUERQUE  
Oficial Ajudante em Exercício

ARCEMIRO TSUNENORI KOHAMA

JOSÉ EUCLÉSIO DOS SANTOS

Oficiais Ajudantes

ERICO MÜHLER

Escritórios Autorizados

Av. João Pessoa, 1494 - Fones 251220 - 284071

Porto Alegre - RS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ - MONTENEGRO

L & L ENGENHARIA LTDA., por seu procurador in frascrito, vem, mui respeitosamente, contestar a ação trabalhista que lhe move AMADO MATIAS DOS SANTOS, pelos seguintes motivos:

1. Não estão bem narrados os fatos na inicial. O Reclamante foi admitido em 13.03.82 para as funções de carpinteiro, percebendo a importância de cr\$122,00 por hora, pagamento semanal.

2. Em 19 de abril apresentou atestado médico, ficando afastado do trabalho até o dia 24 do mesmo mês, tendo recebido seus haveres conforme recibo anexo. Ocorreu que por um lapso a Reclamada colocou o empregado em regime de aviso prévio em 23 de abril, tendo em seguida anulado tal medida, em razão de estar o empregado em gozo de auxílio.

Retornou o empregado ao local de serviço, apresentando novo atestado médico que o liberava da prestação de serviços do dia 27 de abril até 5 de maio. Recebeu o salário devido até o dia 2 de maio, ficando-lhe sendo devido três dias. Após apresentou Comunicação de Resultado de Exame Médico, pelo qual passou a gozar de benefício revidenciário do dia 12 de maio ao dia 31, deixando a empresa de pagar-lhe os salários correspondentes aos 15 primeiros dias.

Retornando ao trabalho no dia 3 de ~~maio~~ <sup>JUNHO</sup> - foi nesta data préavisado, recebendo no dia 10 do mesmo mês todos os seus haveres, inclusive o correspondente ao aviso-

*du*

aviso prévio não trabalhado. De tudo isto se conclui que o Reclamante tem um crédito na ordem de cr\$ 23.961,60 correspondente aos dias 3, 4 e 5 de maio e os quinze primeiros dias de afastamento para gozo de benefício previdenciário, valor este calculado com base no salário majorado pelo acordo de classe.

3. Nada lhe é devido a título de pagamento de diferenças de horas extras; todas as horas extras trabalhadas foram-lhe pagas conforme se vê do cotejo entre os cartões ponto e os recibos semanais.

4. Nada lhe deve a Reclamada por 13º salário-proporcional, férias proporcionais e Aviso Prévio que foram satisfeitas por ocasião da rescisão do contrato de trabalho conforme recibos anexados.

5. As Am do FGTS foram entregues ao Reclamante na rescisão.

6. Quanto à indenização adicional, o Reclamante a ela não faz jus, pois foi dispensado após o dia 1º de maio, conforme se provou, tendo recebido todos os seus haveres calculados com base no salário majorado, já que recebia cr\$ 122,00 por hora antes do aumento, passando a receber - cr\$ 166,40 após ele.

7. Por último põe a empresa à disposição do empregado a importância de cr\$ 23.961,60 como pagamento dos dias de atestados de acordo com o já explicado.

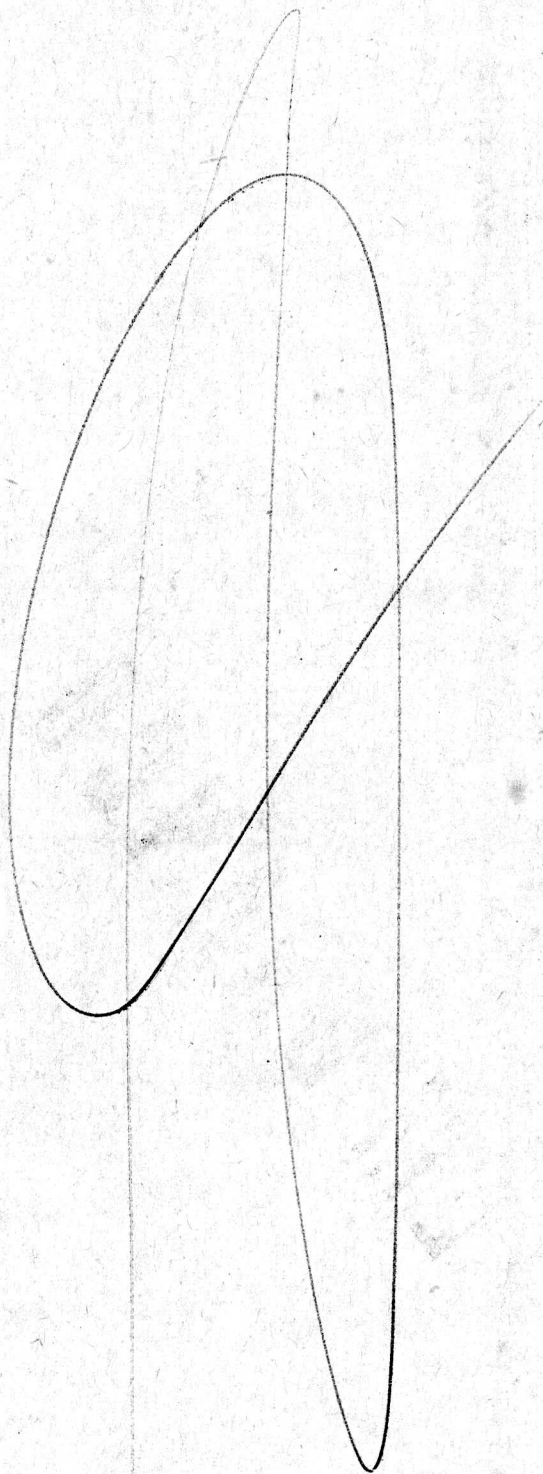
ISTO POSTO, pede a improcedência da presente ação, nos termos desta contestação.

Porto Alegre, 15 de julho de 1.982.

*Douglas da Cruz Figueredo*  
Douglas da Cruz Figueredo

O.A.B. nº 5.377

A presente folha contém 0170 documentos



SEMANA DO DIA 11 AO DIA 11  
 HORAS NORMAIS A Cr\$ 1400 Cr\$  
 HORAS EXTRAS A Cr\$ 204 Cr\$ 3413,25  
 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DIAS: \_\_\_\_\_ Cr\$  
 TOTAL Cr\$ 9629,25

DESCONTOS  
 I. N. P. S. Cr\$ 818,49  
 SINDICATO Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$

SALÁRIO FAMÍLIA Cr\$ 880,76  
 RECEBI O SALDO DE Cr\$ \_\_\_\_\_

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO EMPREGADO Armando Matia dos Santos

OBS. \_\_\_\_\_

SEMANA DO DIA 11 AO DIA 11  
 HORAS NORMAIS A Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$  
 HORAS EXTRAS A Cr\$ 166,50 Cr\$ 1498,50  
 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DIAS: \_\_\_\_\_ Cr\$  
 TOTAL Cr\$ \_\_\_\_\_

DESCONTOS  
 I. N. P. S. Cr\$ 127,37  
 SINDICATO Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$

SALÁRIO FAMÍLIA Cr\$ 1311,13  
 RECEBI O SALDO DE Cr\$ \_\_\_\_\_

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO EMPREGADO Armando Matia dos Santos

OBS. \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ SEÇÃO Montevideo  
 NOME Armando Matia dos Santos  
 CARGO: Carpinteiro

MANHÃ HORÁRIO TARDE

SEMANA DO DIA 21 AO DIA 28 10/82

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
S	70	120	13	190			12
T	70	120	130	190			14
A	70	120	136	220			42
B	70	120	130	90			24
S	70	120	130	180			12
A	70	120	130	18			10

IMPRESSOS GLOBO PADRONIZADOS • 1400-01  
 • PORTO ALEGRE • IND. BRASILEIRA

N.º \_\_\_\_\_ SEÇÃO Montevideo  
 NOME Armando Matia dos Santos  
 CARGO: Carpinteiro

MANHÃ HORÁRIO TARDE

SEMANA DO DIA 08 AO DIA 14 10/82

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
S	70	120	130	170			9

IMPRESSOS GLOBO PADRONIZADOS • 1400-01  
 • PORTO ALEGRE • IND. BRASILEIRA

SEMANA DO DIA 1 / 1 AO DIA 1 / 1  
 HORAS NORMAIS A C/\$ 111,00 C/\$ 6.216,00  
 HORAS EXTRAS A C/\$ 166,50 C/\$ 4.662,00  
 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DIAS: 2/2 C/\$ 2.109,00  
 TOTAL C/\$ 12.987,00

DESCONTOS  
 I. N. P. S. C/\$ 1.103,90  
 SINDICATO C/\$  
 C/\$

SALÁRIO FAMILIA C/\$  
 RECEBI O SALDO DE C/\$ 11.883,10  
 ASSINATURA DO EMPREGADO  
*Amado dos Santos*

POLGAR DIREITO

OBS.

N.º

SEÇÃO *Montevideo*

NOME: *Amado M. DOS SANTOS*

CARGO: *Carpinteiro*

SEMANA DO DIA	MANHÃ	HORÁRIO	TARDE	AO DIA
<i>29/3/82</i>				<i>4/4/82</i>

HORAS NORM.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
S	70	120	130	190			7/2
T	70	120	130	90			2 1/2
Q	70	120	130	1830			1
Q	70	120	130	180			1/2
S	70	120	130	100	<i>1 moderação</i>		14
S	70	120	130	220			14
D	70	12	13	17,36			9 1/2

IMPRESSOS GLOBO PADRONIZADOS • 1400-01  
 • PORTO ALEGRE • IND. BRASILEIRA

SEMANA DO DIA 1 / 1 AO DIA 1 / 1  
 HORAS NORMAIS A C/\$ 122,00 C/\$ 6.832,00  
 HORAS EXTRAS A C/\$ 183,00 C/\$ 640,50  
 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DIAS: 3/2 C/\$ 7.472,50  
 TOTAL C/\$ 7.472,50

DESCONTOS  
 I. N. P. S. C/\$ 635,16  
 SINDICATO C/\$  
 C/\$

SALÁRIO FAMILIA C/\$  
 RECEBI O SALDO DE C/\$ 6.837,34  
 ASSINATURA DO EMPREGADO  
*Amado dos Santos*

POLGAR DIREITO

OBS.

N.º

SEÇÃO *Montevideo*

NOME: *Amado Marcos ~~Amado dos Santos~~*

CARGO: *Carpinteiro*

SEMANA DO DIA	MANHÃ	HORÁRIO	TARDE	AO DIA
<i>08/4/82</i>				<i>11/4/82</i>

HORAS NORM.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
S	5	12	130	180			2 1/2
T	70	120	130	180			1/2
Q	70	120	130	180			1/2
Q	70	120	130	190			
S	FERIADO						
S							

IMPRESSOS GLOBO PADRONIZADOS • 1400-01  
 • PORTO ALEGRE • IND. BRASILEIRA

SEMANA DO DIA 1 / 1  
 HORAS NORMAIS A C/\$ 1100  
 HORAS EXTRAS A C/\$ 1650  
 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DIAS: \_\_\_\_\_ C/\$ \_\_\_\_\_  
 TOTAL C/\$ 9.795,75

DESCONTOS  
 I. N. P. S. C/\$ 832,64  
 SINDICATO C/\$ 808,00  
 SALÁRIO FAMÍLIA C/\$ 807,57  
 RECEBI O SALDO DE C/\$ 11.515,71

POLÍCAR DIRETO

ASSINATURA DO EMPREGADO

OBS.

SEMANA DO DIA 1 / 1  
 HORAS NORMAIS A C/\$ 1220  
 HORAS EXTRAS A C/\$ 1830  
 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DIAS: \_\_\_\_\_ C/\$ \_\_\_\_\_  
 TOTAL C/\$ 11.681,50

DESCONTOS  
 I. N. P. S. C/\$ 992,93  
 SINDICATO C/\$ \_\_\_\_\_  
 SALÁRIO FAMÍLIA C/\$ \_\_\_\_\_  
 RECEBI O SALDO DE C/\$ 10.688,57

POLÍCAR DIRETO

ASSINATURA DO EMPREGADO

OBS.

N.º \_\_\_\_\_ SEÇÃO MANUTENÇÃO

NOME: Amado M. dos Santos

CARGO: carpinteiro

HORAS NORM.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
S	70	120	130	180			1/2
T	70	120	130	20			2 1/2
Q	70	120	130	220			4 1/2
Q	70	120	130	200			2 1/2
S	70	120	130	190			1 1/2
S	70	120	130	180			1 1/2
D							

IMPRESSOS GLOBO PADRONIZADOS • 1400-01  
 • PORTO ALEGRE • IND. BRASILEIRA

N.º \_\_\_\_\_ SEÇÃO MANUTENÇÃO

NOME: Amado Santos

CARGO: carpinteiro

HORAS NORM.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
S	70	120	130	190			1 1/2
T	70	120	130	180			1 1/2
Q	70	120	130	196			1 1/2
Q	70	120	130	190			1 1/2
S	70	12	130	230			5 1/2
S	70	120	130	230			1 1/2
D							

IMPRESSOS GLOBO PADRONIZADOS • 1400-01  
 • PORTO ALEGRE • IND. BRASILEIRA





# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA  
 TÉRMINO DE CONTRATO  
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA L & L ENGENHARIA LTDA  
 ENDEREÇO RUA AFONSO PENA 219  
 ATIVIDADE CONSTRUÇÃO CIVIL  
 CGCMF N.º ..... MATRÍCULA NO INPS .....  
 EMPREGADO AMADO MATIAS DOS SANTOS CTPS 082991 SÉRIE 645  
 REGISTRO N.º 410 CARGO CARPINTEIRO ADMISSÃO 13 / 03 / 19 82  
 DESLIGAMENTO 10 / 06 / 19 82 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 39.936,00  
 AVISO PRÉVIO EM 03 / 06 / 19 82 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 13 / 03 / 19 82  
 N.º DO PIS 10593086454

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos ..... Cr\$.....	Comissões ..... Cr\$.....
Aviso Prévio ..... Cr\$.....	Repouso Remunerado ..... Cr\$.....
13.º Salário ..... Cr\$ <u>9.984,00</u>	Horas Extras ..... Cr\$.....
Salário-Família ..... Cr\$.....	Gratificação ..... Cr\$.....
Férias Vencidas ..... Cr\$.....	Adicional Periculosidade .. Cr\$.....
Férias Proporcionais ..... Cr\$ <u>9.984,00</u>	Adicional Insalubridade ... Cr\$.....
Prejulgado 14/65 ..... Cr\$.....	Adicional Noturno ..... Cr\$.....
Prejulgado 20/66 ..... Cr\$.....	F.G.T.S. - Art. 9.º ..... Cr\$ <u>1.650,69</u>
Saldo de Salários ..... Cr\$.....	F.G.T.S. - Art. 22.º ..... Cr\$ <u>656,11</u>
Salário-Doença ..... Cr\$.....	<u>FGTS MÊS ANT ART 9º</u> Cr\$ <u>1.093,12</u>
	..... Cr\$.....
	..... Cr\$.....
	TOTAL BRUTO ..... Cr\$ <u>23.367,92</u>

## DESCONTOS

Previdência ..... Cr\$.....	..... Cr\$.....
Previdência S/13.º Salário . Cr\$ <u>74,88</u>	..... Cr\$.....
Adiantamentos ..... Cr\$.....	..... Cr\$.....
Imp. Renda ..... Cr\$.....	..... Cr\$.....
Previdência s/Aviso Prévio . Cr\$.....	..... Cr\$.....
Previdência sobre Férias .. Cr\$ <u>873,60</u>	..... Cr\$ <u>948,48</u>
..... Cr\$.....	TOTAL LÍQUIDO ..... Cr\$ <u>22.419,44</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 22.419,44

**Vinte e dois mil quatrocentos e dezenove cruzeiros e quarenta e quatro centavos**  
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º ..... contra o Banco .....

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

Porto Alegre, 10 de ..... de 19 82

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

1 — FGTS;  
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;  
 Autorização p/movimentação da conta;  
 Pedido de Dispensa (3 vias);  
 Rescisão (4 vias);  
 LRE;  
 CTPS;  
 Procuração

Amado Matias dos Santos  
 Emj

.....  
 Empregado

.....  
 Responsável nc

16 b

A. Matias Matias Santos hum despedido

L B

### AVISO PRÉVIO

Sr.(a) ARMADO MATIAS DOS SANTOS  
Nos termos do Artigo 487 do Decreto-Lei N.º 5452, de 1.º de maio de 1943,  
fica V. S. avisado(a) de que, a partir do dia 10 de junho de 1982,  
não mais serão necessários os seus serviços neste estabelecimento.

Até o término do Aviso Prévio, por força do Artigo 488, da Consolidação, V. S.  
terá seu horário reduzido de duas horas diárias, sem prejuízo de seu salário, a fim  
de procurar outro emprego. Nestas condições, seu horário de trabalho passará a ser:  
7.00 12.00 13.00 15.36

(Descrever o novo horário, com redução de 2 horas)

Porto Alegre 3 de junho de 1982

L e L Engenharia Ltda

Carimbo e Assinatura do Empregador

**NOTA** — É necessária a apresentação da Carteira Profissionalizada em vigor e anotações.

tem salario  
5.11.15

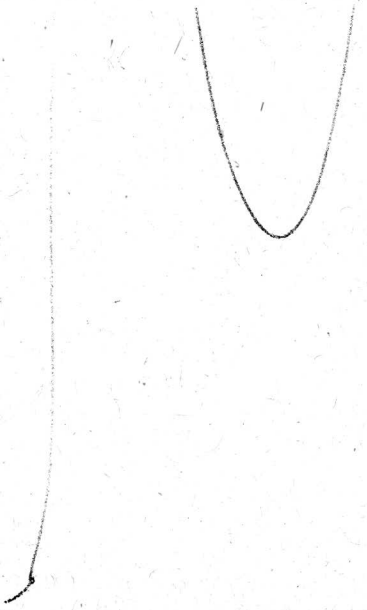
POLEGAR DIREITO

**CIENTE**

Armado Matias dos Santos

Assinatura do Empregado ou Polegar Direito

Assinado a rogo, caso o empregado seja analfabeto



A presente folha contém hum documento

16

Impressos GLOBO Padronizados 1400-88 - C.C.C. 92.724.053/0002-54 - P.A. - Imp. Bras.

Nome <u>AMADO MATIAS DOS SANTOS</u> N.º .....		
Período: de <u>64 AVISO PREVIO</u> de 19.....		
<u>64</u> horas normais a Cr\$ <u>166,40</u>	Cr\$	<u>10.659,60</u>
..... horas extras a Cr\$ .....	Cr\$	.....
Domingo ..... Cr\$ .....	Cr\$	.....
..... dias de férias a Cr\$ .....	Cr\$	.....
	Soma	Cr\$ <u>10.659,60</u>
INPS ..... <u>8.5</u> ..... Cr\$ <u>905,22</u>		
Adiantamentos ..... Cr\$ .....		
Sindicato ..... Cr\$ .....		
..... Cr\$ .....		
	Líquido	Cr\$ .....
..... Cotas de Salário-Família a Cr\$ .....		Cr\$ .....
	TOTAL A PAGAR	Cr\$ <u>9.764,38</u>

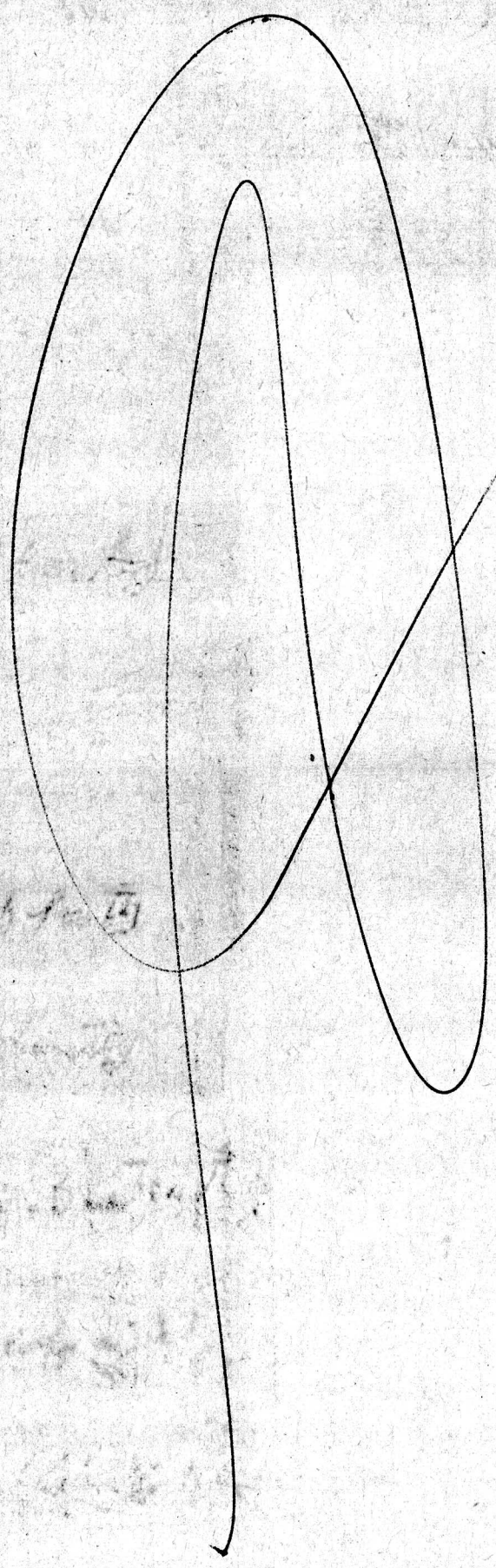
Recebi da Firma L E L ENGENHARIA LTDA

..... a importância acima, referente ao saldo de meu salário até esta data. Porto Alegre 10 de maio de 19 82

Amado Matias dos Santos  
Assinatura

[Signature]  
Polegar direito

A presente folha contém oito documentos



*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*

LOBO Padronizados 1400-88 - CGC 92.724.053/0002-54 - P.A. - Ind. Bras.

Nome AMADO MATIAS DOS SANTOS N.º

Período: de 08 a 14 de março de 19 82

horas normais a Cr\$	Cr\$	Cr\$
<u>09</u> horas extras a Cr\$	<u>166,50</u>	<u>1.498,50</u>
Domingo .....	Cr\$	Cr\$
..... dias de férias a Cr\$	Cr\$	Cr\$

Soma Cr\$ 1.498,50

INPS 8,5% Cr\$ 127,37

Adiantamentos ..... Cr\$

Sindicato ..... Cr\$

..... Cr\$

Líquido Cr\$ 1.371,13

Cotas de Salário-Família a Cr\$ Cr\$

TOTAL A PAGAR Cr\$ 1.371,13

Recebi da Firma L & L ENGENHARIA LTDA

..... a importância acima,

referente ao saldo de meu salário até esta data.

PORTO ALEGRE 18 de março de 19 82

*Amado Matias dos Santos*

Assinatura Polegar direito

Impressos G.L. 24.053/0002-54 - P.A. - Ind. Bras.

Nome AMADO MATIAS DOS SANTOS N.º

Período: de 15 a 21 de março de 19 82

<u>56</u> horas normais a Cr\$	<u>111,00</u>	Cr\$	<u>6.216,00</u>
<u>20/5</u> horas extras a Cr\$	<u>166,50</u>	Cr\$	<u>3.413,25</u>
Domingo .....	Cr\$	Cr\$	
..... dias de férias a Cr\$	Cr\$	Cr\$	

Soma Cr\$ 9.629,25

INPS 8,5% Cr\$ 818,49

Adiantamentos ..... Cr\$

Sindicato ..... Cr\$

..... Cr\$

Líquido Cr\$ 8.810,76

Cotas de Salário-Família a Cr\$ Cr\$

TOTAL A PAGAR Cr\$ 8.810,76

Recebi da Firma L & L ENGENHARIA LTDA

..... a importância acima,

referente ao saldo de meu salário até esta data.

PORTO ALEGRE 26 de março de 19 82

*Amado Matias dos Santos*

Assinatura Polegar direito



Nome AMADO ANDRADES SANTOS N.º \_\_\_\_\_

Período: de 5 a 11 de abril de 1982

56 horas normais a Cr\$ 122,00 Cr\$ 6.832,00

3.5 horas extras a Cr\$ 183,00 Cr\$ 640,00

Domingo ..... Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

..... dias de férias a Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Soma Cr\$ 7.472,50

INPS ... 8.5 ..... Cr\$ 635,16

Adiantamentos ..... Cr\$ \_\_\_\_\_

Sindicato ..... Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ 635,16

Líquido Cr\$ 6,837,34

Cotas de Salário-Família a Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL A PAGAR Cr\$ 6.837,34

Recebi da Firma L E L ENGENHARIA LTDA

..... a importância acima, referente ao saldo de meu salário até esta data.

Porto Alegre 16 de abril de 19 82

*Amado Andrades Santos*

Assinatura

Polegar direito

Impressos GLOBO Padronizados 1400-88 - CGC 92.724.053/0002-54 - P.A.

54

Nome AMADO ANDRADES SANTOS N.º \_\_\_\_\_

Período: de 12 a 19 de abril de 19 82

56 horas normais a Cr\$ 182,00 Cr\$ 10.192,00

3.5 horas extras a Cr\$ 183,00 Cr\$ 640,50

Domingo ..... Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

..... dias de férias a Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Soma Cr\$ 11.681,50

INPS ... 8.5 ..... Cr\$ 992,93

Adiantamentos ..... Cr\$ \_\_\_\_\_

Sindicato ..... Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

Líquido Cr\$ 10.688,57

Cotas de Salário-Família a Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL A PAGAR Cr\$ 10.688,57

Recebi da Firma L E L ENGENHARIA LTDA

..... a importância acima, referente ao saldo de meu salário até esta data.

Porto Alegre 23 de abril de 19 82

*Amado Andrades Santos*

Assinatura

Polegar direito

Impressos GLOBO Padronizados 1400-88 - CGC 92.724.053/0002-54 - Ind. Bias

64

Impressos GLOBO Padronizados 1400-88 - CC. 2.724.053/0002-54 - P.A. - Ind. Bras.

78 MONTENEGRO

Nome AMADO SANTOS N.º \_\_\_\_\_

Período: de 19 a 25 de abril de 19 82

38 horas normais a Cr\$ 122,00 Cr\$ 4.636,00

horas extras a Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Domingo ..... Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

dias de férias a Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

Soma Cr\$ 4.636,00

INPS ..... 8,5% ..... Cr\$ 394,06

Adiantamentos ..... Cr\$ \_\_\_\_\_

Sindicato ..... Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

Líquido Cr\$ 4.241,94

Cotas de Salário-Família a Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL A PAGAR Cr\$ 4.241,94

Recebi da Firma L & L ENGENHARIA LTDA

\_\_\_\_\_ a importância acima,  
referente ao saldo de meu salário até esta data.

PORTO ALEGRE 30 de abril de 19 82

Assinatura \_\_\_\_\_ Polegar direito \_\_\_\_\_

Impressos GLOBO Padronizados 1400-88 - CC. 92.724.053/0002-54 - P.A. - Ind. Bras.

86

Nome AMADO DOS SANTOS N.º \_\_\_\_\_

Período: de 26 a 02 de Maio de 19 82

56 horas normais a Cr\$ 122,00 Cr\$ 6.832,00

horas extras a Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Domingo ..... Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

dias de férias a Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

Soma Cr\$ 6.832,00

INPS ..... 8,5% ..... Cr\$ 580,72

Adiantamentos ..... Cr\$ \_\_\_\_\_

Sindicato ..... Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

Líquido Cr\$ 6.251,28

Cotas de Salário-Família a Cr\$ \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL A PAGAR Cr\$ 6.251,28

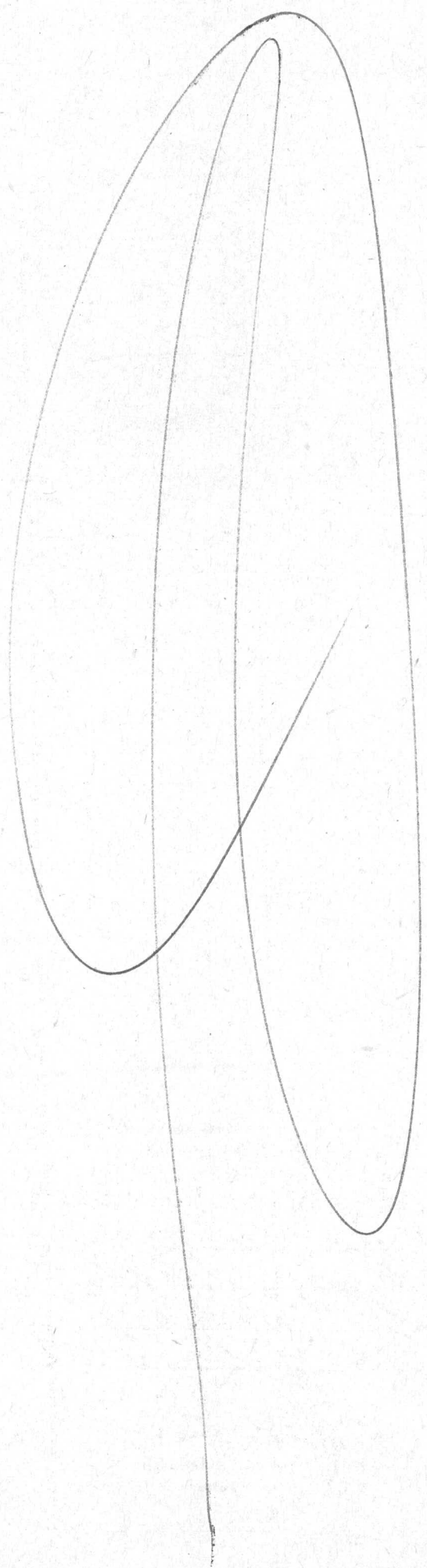
Recebi da Firma L & L Engenharia Ltda.

\_\_\_\_\_ a importância acima,  
referente ao saldo de meu salário até esta data.

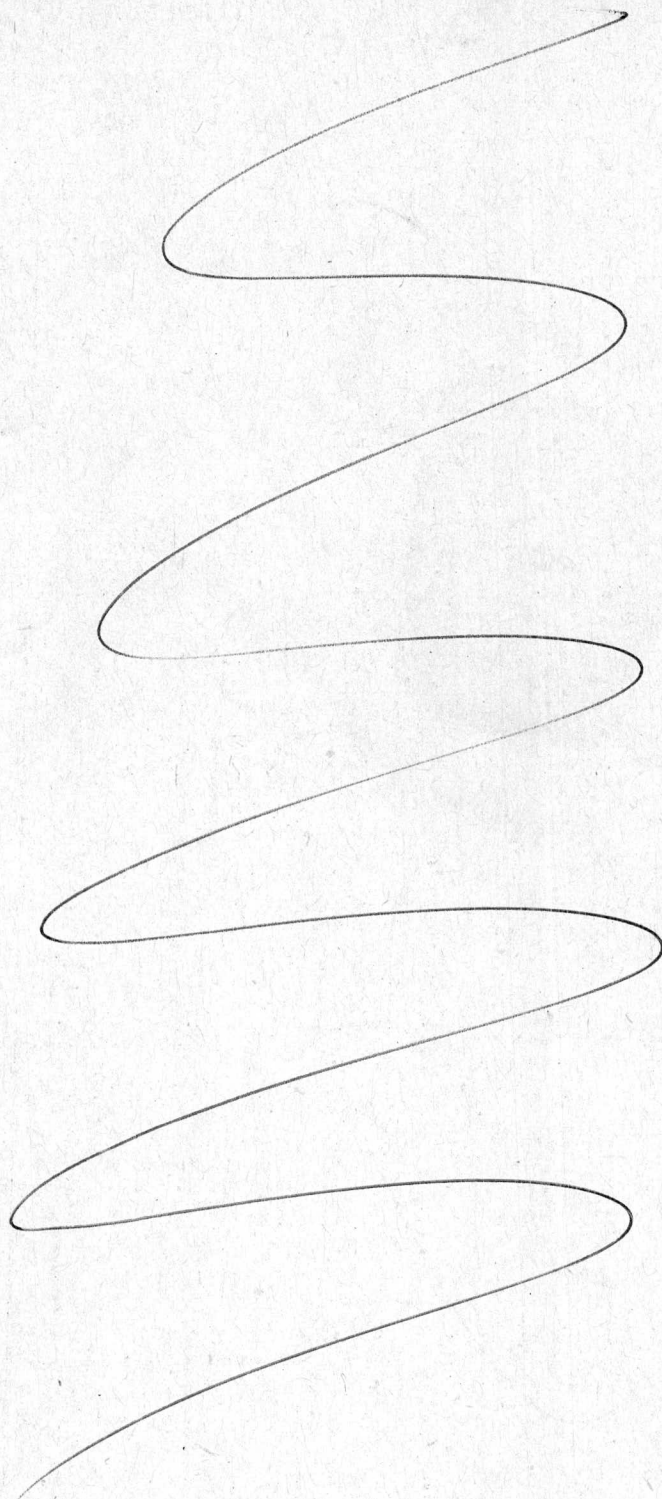
P. Alegre 07 de Maio de 19 82

Amado dos Santos  
Assinatura \_\_\_\_\_ Polegar direito \_\_\_\_\_





A presente folha contém tres documentos



**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da petição e seus anexos -  
fls. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.  
EGTS. fls. 20 a 24.

Em 20 de julho de 1982

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS  
RUA CAPITAO CRUZ, 1077 - FONE (51) 632.1421

Reconheço a (s) firma (s) de Dr. Paulo Roberto da Fonseca Pelett.

por semelhança com a (s) assinatura (s) no arquivo deste cartório  
Dou fé. Em Test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

MONTENEGRO,  
19. 05. 1982

Antonio Luiz Madel — Tabelião  
Admir Erión Aguiar — Ajudante  
Ivete Elvira da Silva — Ajudante

Dr. Wanerley de Azambuja Casani

MÉDICO

Cardiologia - Eletrocardiografia - Clínica Médica

cremers 00290 - cic 005838120-15

Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcelos, 1863

Fone, 632-10-75 - MONTENEGRO



Atestado

Atesto, para os devidos fins,  
que o Sr. Amado Platão dos  
Santos não está em condi-  
ções de trabalhar até o dia  
5 de maio de 82, por sus-  
tento de doença.

KINDLE CAMERAS

ID: 413.914

*W. Casani*

27-4-82

RECONHEÇO (a) (s) a(s) seguinte(s) pessoa(s) no nome de	INSTITUTO DE MONTENEGRO
por declaração com a(s) seguinte(s) no nome de	RUA CARITÃO CHUI, 1877 - FLORESTA
Dr. W. Em Teste	
	MONTENEGRO
	28.05.1982

Dr. Wanerley Casani  
CREMERS - 00290  
Credenciado pelo INAMPS

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS  
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421

---

Reconheço a (s) firma (s) de DR. WANERLEY DE AZAMBUJA CASATI

---

por semelhança com a (s) existente (s) no arquivo deste cartório  
Dou fé. Em Test.º \_\_\_\_\_ da verdade

**28 ABR 1982**

---

Antonio Luiz Kindel — Tabelião  
Adair Erion Aguiar — Ajuante  
Ivete Elupe da Silva — Ajuante

INPS

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE EXAME MÉDICO

31

SEGURADO

AMADO MATIAS DOS SANTOS

ENDEREÇO

MONTENEGRO

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO

CP-082991/645

NB

74511035/5

LOCAL E DATA

MONTENEGRO 120582

O RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA A QUE O SEGURADO ACIMA SE SUBMETEU, NESTA DATA, PARA FINS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE, ESTÁ INDICADO NA CONCLUSÃO ABAIXO.

CONCLUSÃO TIPO 1

NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COMUNICAÇÃO VALE COMO O «CERTIFICADO DE CAPACIDADE» PREVISTO NA LETRA A DO § 1º DO ART. 29 DA LEI 3.807 DE 26-8-60.

CONCLUSÃO TIPO 2

31.05.82

EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO ATÉ

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COMUNICAÇÃO VALE TAMBÉM — DEPOIS DA DATA INDICADA ACIMA — COMO O «CERTIFICADO DE CAPACIDADE» PREVISTO NA LETRA A DO § 1º DO ART. 29 DA LEI 3.807, DE 26-8-60.

CONCLUSÃO TIPO 3

NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO POR MOTIVO DE MOLESTIA, O CASO SE ENQUADRA NO ART. 393 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

CONCLUSÃO TIPO 4

EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, A DATA DA REALIZAÇÃO DO PRÓXIMO EXAME SERÁ COMUNICADA AO SEGURADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO.

QUANDO A CONCLUSÃO É A DO TIPO 2 OU A DO TIPO 4, A PRESENTE COMUNICAÇÃO VALE TAMBÉM PARA OS EFEITOS DO ART. 25 DA LEI 3.807 DE 26-8-60 (PAGAMENTO DOS PRIMEIROS 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHADOR).

CIENTE

Amado Matias dos Santos

ASSINATURA DO SEGURADO

Alfredo Moller

PAULO ALFREDO MOLLER  
MPL - CÔD. 216.4  
INPS - MAT N.º 848502

ENDEREÇO DO ÓRGÃO LOCAL

MÉDICO PERITO

## Recurso à JRPS

1 - Da cessação do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, comunicada de acordo com a conclusão «tipo 2», poderá o segurado recorrer para a JRPS, no prazo de 30 dias, a contar:

- a) da data do recebimento desta comunicação ou da data da cessação do benefício se esta comunicação lhe tiver sido entregue antes da cessação;
- b) da data do término das mensalidades de recuperação, se for o caso, e se o segurado não tiver feito o recurso de acordo com a letra a;
- c) da data da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração se o beneficiário o tiver feito

2 - Nas cessações de aposentadoria por invalidez com direito a mensalidades de recuperação integrais e reduzidas, será aberto o prazo de 30 dias para recurso à JRPS, normalmente, nas hipóteses citadas nas letras a e b acima. A situação prevista na letra c somente terá cabimento, se o segurado tiver feito o pedido de reconsideração, imediatamente, ao próprio médico que proferiu a conclusão.

Os demais pedidos de reconsideração (um no período de mensalidades reduzidas de 50% outro no de 2/3), se indeferidos, não abrem prazo para recurso à JRPS.

NOTA - O recurso à JRPS deverá dar entrada no setor de benefícios mais próximo da residência do beneficiário. Convém ressaltar que a eventual demora do despacho do mesmo não implicará em qualquer ônus para o Instituto, cabendo ao interessado a responsabilidade pelos prejuízos que possa ter.



Bonaparte Lazarini Jobim  
Douglas da Cruz Figueredo  
ADVOGADOS

*[Handwritten mark]*

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ - MONTENEGRO

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº: 636/82

Recebido em 20/07 82

Ass: *[Signature]*

*Visto ao  
reduzido ante por J (cisco)  
dias dos documentos apensados  
entregando-se ao mesmo  
AM do T66  
20/7/82*

L & L ENGENHARIA LTDA., por seu procura-  
dor infrascrito, vem, mui respeitosamente, nos autos da  
ação trabalhista que lhe move AMADO MATIAS DOS SANTOS,  
presentar os comprovantes de depósito do FGTS na conta in-  
culada do reclamante, referentemente aos meses de março e  
abril/82, já que o mês de maio teve seu valor incluído no  
recibo de quitação já apresentado com a contestação.

*[Signature]*  
VAL PARICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

Requer também a juntada das AM para movi-  
mentação do Fundo.

Porto Alegre, 19 de julho de 1982.

*Joel Epover.*



RELAÇÃO DE DEPÓSITOS EM ATRASO - RDA

FGTS

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

89513659/0001-53

L E L ENGENHARIA LTDA

RUA AFONSO PENA, 219  
Avenida - CEP 90000  
PORTO ALEGRE - RS

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA  
1 MÊS 03 / 82  
2 MÊS 2 /  
3 MÊS 3 /

4 BANCO DEPOSITÁRIO  
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A  
5 AGÊNCIA  
CENTRO 6 PRAÇA POA 7 UF RS

8 EMPRESA  
L E L ENGENHARIA LTDA  
9 COD. ATIV. 3210  
10  
11 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO  
RUA AFONSO PENA 219  
12 CIDADE  
PORTO ALEGRE 13 CEP 90000 14 UF RS

15	16 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO		17	18	19		TOTAL						
	CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO	SÉRIE			NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS / PASEP	NOME		OPÇÃO (DIA/MÊS/ANO)	AFASTAMENTO (DIA/MÊS/ANO)	CÓDIGO	DEPÓSITOS	JCM	
082991	645		10593086454	Amado Matias dos Santos	13.03.82	13.03.82					1.673,88	278,38	1.952,26

20 DATA  
03/05/82

21 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA  
*Clau Jan*

TOTAIS DESTA FOLHA  
(NÃO TRANSPORTAR)

1.673,88

278,38

1.952,26

*[Handwritten signature]*

89 TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE  
Dr. Cláudio Jorge Pinheiro de Albuquerque  
Av. João Pessoa, 1494 - Fone: 23-40-71  
AUTENTICAÇÃO  
cópia reprográfica extraída de  
Porto Alegre, 19 JUL 1987  
Tabela

89 TABELIONATO  
ERICO MÜHLEN  
Escrivão Autorizado  
Dr. João Pessoa, 1494 - P. Alegre - RS

*[Handwritten signature]*

**BNH**  
**FGTS**  
**GUIA DE RECOLHIMENTO EM ATRASO - GRA**

2 NOME  
 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
**E L ENGENHARIA LTDA** 21 CÓDIGO  
**3210**

3 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO  
**RUA AFONSO PENA 219**  
 4 DISTRITO, BAIRRO  
**AZENHA** 5 MUNICÍPIO  
**PORTO ALEGRE** 6 UF  
**RS**

7 BANCO  
**BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A**  
 8 AGÊNCIA  
**CENTRO** 9 MUNICÍPIO  
**PORTO ALEGRE** 10 UF  
**RS**

1 CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)  
**89513659/0001-55**  
**L E L ENGENHARIA LTDA**  
 RUA AFONSO PENA, 219  
 AZENHA - CEP 90.900  
 PORTO ALEGRE - RS

11 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO  
 1 INDIVISUALIZADO  2 A INDIVIDUALIZAR

DISCRIMINAÇÃO DO RECOLHIMENTO	12 MES / ANO		18 MES / ANO		TOTAL
	13	14	19	20	
DEPÓSITO	03	82	03	82	1.673,88
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	1.673,88		278,38		278,38
MULTA	278,38		292,84		292,84
TAXA DE PARCELAMENTO	292,84				
TOTAL	2.245,10				2.245,10

CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 4774)  
**237/0324-7**  
**06/05/82**  
**BRASILSCO**  
**90000/8801**

11 AUTENTICAÇÃO MECANICA  
**804728MAI 6** 2.245,10 D3SE

BNH CPD FGR. EB. 02  
 DRC

Gráfica Caolô - Avenida Adriano Dias, 444 - Campo Bom - Inscrição 019/0000767 - CGC 88.059.654/0001-31

22  
 D

**89 TABELIONATO DA COMARÇA DE PORTO ALEGRE**  
Dr: Cláudio Jorge Pinheiro de Albuquerque  
Av: João Pessoa, 1494 - Fone: 23-40-71

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual  
confero com o original, do que dou fé: **19 JUL 1982**

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 1982

~~Tabelleiro~~

**89 TABELIONATO.**  
**ERICO MÜHLEN**  
Escritor Autorizado  
Av. João Pessoa, 1494 - P. Alegre - RS



RELAÇÃO DE APREGADOS - RE

F G T S

CCC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

89513659 / 0001-55

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA

MÊS 1 - / - MÊS 2 04 82 MÊS 3 05 82

9 COD. ATIV 3210

4 BANCO DEPOSITÁRIO

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

8 EMPRESA L & L ENGENHARIA LTDA

11 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO

RUA AFONSO PENA 219

13 CEP 90000

14 UF RS

15 AFASTAMENTO

16 AFASTAMENTO

17 AFASTAMENTO

18 AFASTAMENTO

19 AFASTAMENTO

20 AFASTAMENTO

21 AFASTAMENTO

22 AFASTAMENTO

23 AFASTAMENTO

24 AFASTAMENTO

25 AFASTAMENTO

26 AFASTAMENTO

27 AFASTAMENTO

28 AFASTAMENTO

29 AFASTAMENTO

30 AFASTAMENTO

31 AFASTAMENTO

32 AFASTAMENTO

33 AFASTAMENTO

34 AFASTAMENTO

35 AFASTAMENTO

36 AFASTAMENTO

37 AFASTAMENTO

38 AFASTAMENTO

39 AFASTAMENTO

40 AFASTAMENTO

41 AFASTAMENTO

42 AFASTAMENTO

43 AFASTAMENTO

44 AFASTAMENTO

45 AFASTAMENTO

46 AFASTAMENTO

47 AFASTAMENTO

48 AFASTAMENTO

49 AFASTAMENTO

50 AFASTAMENTO

51 AFASTAMENTO

52 AFASTAMENTO

53 AFASTAMENTO

54 AFASTAMENTO

55 AFASTAMENTO

56 AFASTAMENTO

57 AFASTAMENTO

58 AFASTAMENTO

59 AFASTAMENTO

60 AFASTAMENTO

61 AFASTAMENTO

62 AFASTAMENTO

63 AFASTAMENTO

64 AFASTAMENTO

65 AFASTAMENTO

66 AFASTAMENTO

67 AFASTAMENTO

68 AFASTAMENTO

69 AFASTAMENTO

70 AFASTAMENTO

71 AFASTAMENTO

72 AFASTAMENTO

73 AFASTAMENTO

74 AFASTAMENTO

75 AFASTAMENTO

76 AFASTAMENTO

77 AFASTAMENTO

78 AFASTAMENTO

79 AFASTAMENTO

80 AFASTAMENTO

81 AFASTAMENTO

82 AFASTAMENTO

83 AFASTAMENTO

84 AFASTAMENTO

85 AFASTAMENTO

86 AFASTAMENTO

87 AFASTAMENTO

88 AFASTAMENTO

89 AFASTAMENTO

90 AFASTAMENTO

91 AFASTAMENTO

92 AFASTAMENTO

93 AFASTAMENTO

94 AFASTAMENTO

95 AFASTAMENTO

96 AFASTAMENTO

97 AFASTAMENTO

98 AFASTAMENTO

99 AFASTAMENTO

100 AFASTAMENTO

101 AFASTAMENTO

102 AFASTAMENTO

103 AFASTAMENTO

104 AFASTAMENTO

105 AFASTAMENTO

106 AFASTAMENTO

107 AFASTAMENTO

108 AFASTAMENTO

109 AFASTAMENTO

110 AFASTAMENTO

111 AFASTAMENTO

112 AFASTAMENTO

113 AFASTAMENTO

114 AFASTAMENTO

115 AFASTAMENTO

116 AFASTAMENTO

117 AFASTAMENTO

118 AFASTAMENTO

119 AFASTAMENTO

120 AFASTAMENTO

121 AFASTAMENTO

122 AFASTAMENTO

123 AFASTAMENTO

124 AFASTAMENTO

125 AFASTAMENTO

126 AFASTAMENTO

127 AFASTAMENTO

128 AFASTAMENTO

129 AFASTAMENTO

130 AFASTAMENTO

131 AFASTAMENTO

132 AFASTAMENTO

133 AFASTAMENTO

134 AFASTAMENTO

135 AFASTAMENTO

136 AFASTAMENTO

137 AFASTAMENTO

138 AFASTAMENTO

139 AFASTAMENTO

140 AFASTAMENTO

141 AFASTAMENTO

142 AFASTAMENTO

143 AFASTAMENTO

144 AFASTAMENTO

145 AFASTAMENTO

146 AFASTAMENTO

147 AFASTAMENTO

148 AFASTAMENTO

149 AFASTAMENTO

150 AFASTAMENTO

151 AFASTAMENTO

152 AFASTAMENTO

153 AFASTAMENTO

154 AFASTAMENTO

155 AFASTAMENTO

156 AFASTAMENTO

157 AFASTAMENTO

158 AFASTAMENTO

159 AFASTAMENTO

160 AFASTAMENTO

161 AFASTAMENTO

162 AFASTAMENTO

163 AFASTAMENTO

164 AFASTAMENTO

165 AFASTAMENTO

166 AFASTAMENTO

167 AFASTAMENTO

168 AFASTAMENTO

169 AFASTAMENTO

170 AFASTAMENTO

171 AFASTAMENTO

172 AFASTAMENTO

173 AFASTAMENTO

174 AFASTAMENTO

175 AFASTAMENTO

176 AFASTAMENTO

177 AFASTAMENTO

178 AFASTAMENTO

179 AFASTAMENTO

180 AFASTAMENTO

181 AFASTAMENTO

182 AFASTAMENTO

183 AFASTAMENTO

184 AFASTAMENTO

185 AFASTAMENTO

186 AFASTAMENTO

187 AFASTAMENTO

188 AFASTAMENTO

189 AFASTAMENTO

190 AFASTAMENTO

191 AFASTAMENTO

192 AFASTAMENTO

193 AFASTAMENTO

194 AFASTAMENTO

195 AFASTAMENTO

196 AFASTAMENTO

197 AFASTAMENTO

198 AFASTAMENTO

199 AFASTAMENTO

200 AFASTAMENTO

201 AFASTAMENTO

202 AFASTAMENTO

203 AFASTAMENTO

204 AFASTAMENTO

205 AFASTAMENTO

206 AFASTAMENTO

207 AFASTAMENTO

208 AFASTAMENTO

209 AFASTAMENTO

210 AFASTAMENTO

211 AFASTAMENTO

212 AFASTAMENTO

213 AFASTAMENTO

214 AFASTAMENTO

215 AFASTAMENTO

216 AFASTAMENTO

217 AFASTAMENTO

218 AFASTAMENTO

219 AFASTAMENTO

220 AFASTAMENTO

221 AFASTAMENTO

222 AFASTAMENTO

223 AFASTAMENTO

224 AFASTAMENTO

225 AFASTAMENTO

226 AFASTAMENTO

227 AFASTAMENTO

228 AFASTAMENTO

229 AFASTAMENTO

230 AFASTAMENTO

231 AFASTAMENTO

232 AFASTAMENTO

233 AFASTAMENTO

234 AFASTAMENTO

235 AFASTAMENTO

236 AFASTAMENTO

237 AFASTAMENTO

238 AFASTAMENTO

239 AFASTAMENTO

240 AFASTAMENTO

241 AFASTAMENTO

242 AFASTAMENTO

243 AFASTAMENTO

244 AFASTAMENTO

245 AFASTAMENTO

246 AFASTAMENTO

247 AFASTAMENTO

248 AFASTAMENTO

249 AFASTAMENTO

250 AFASTAMENTO

251 AFASTAMENTO

252 AFASTAMENTO

253 AFASTAMENTO

254 AFASTAMENTO

255 AFASTAMENTO

256 AFASTAMENTO

257 AFASTAMENTO

258 AFASTAMENTO

259 AFASTAMENTO

260 AFASTAMENTO

261 AFASTAMENTO

262 AFASTAMENTO

263 AFASTAMENTO

264 AFASTAMENTO

265 AFASTAMENTO

266 AFASTAMENTO

267 AFASTAMENTO

268 AFASTAMENTO

269 AFASTAMENTO

270 AFASTAMENTO

271 AFASTAMENTO

272 AFASTAMENTO

273 AFASTAMENTO

274 AFASTAMENTO

275 AFASTAMENTO

276 AFASTAMENTO

277 AFASTAMENTO

278 AFASTAMENTO

279 AFASTAMENTO

280 AFASTAMENTO

281 AFASTAMENTO

282 AFASTAMENTO

283 AFASTAMENTO

284 AFASTAMENTO

285 AFASTAMENTO

286 AFASTAMENTO

287 AFASTAMENTO

288 AFASTAMENTO

289 AFASTAMENTO

290 AFASTAMENTO

291 AFASTAMENTO

292 AFASTAMENTO

293 AFASTAMENTO

294 AFASTAMENTO

295 AFASTAMENTO

296 AFASTAMENTO

297 AFASTAMENTO

298 AFASTAMENTO

299 AFASTAMENTO

300 AFASTAMENTO

301 AFASTAMENTO

302 AFASTAMENTO

303 AFASTAMENTO

304 AFASTAMENTO

305 AFASTAMENTO

306 AFASTAMENTO

307 AFASTAMENTO

308 AFASTAMENTO

309 AFASTAMENTO

*[Handwritten signature]*

09 TABELIONATO DA COMARÇA DE PORTO ALEGRE  
Dr. Cláudio Jorge Pinheiro de Albuquerque  
Av. João Pessoa, 1494 - Fone: 23-40-71

Autentico a presente cópia repográfica extraída destas notas.  
Porto Alegre, 19 de JUL 1987

Tabella

09 TABELIONATO  
CARICO MHIEN  
Escritório Autorizado  
Av. João Pessoa, 1494 - P. Alegre - RS

*[Handwritten signature]*



GUIA DE RECOLHIMENTO — GR FGTS

FGTS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1 NOME L E L ENGENHARIA LTDA		2.1 CÓDIGO 3210
---------------------------------	--	--------------------

ENDEREÇO DA EMPRESA

3 RUA, NÚMERO COMPLETO RUA AFONSO PENA 219		
---	--	--

4 DISTRITO, BAIRRO AZENHA	5 MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	6 UF RS
------------------------------	-----------------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

7 BANCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A		
--	--	--

8 AGÊNCIA CENTRO	9 MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	10 UF RS
---------------------	-----------------------------	-------------

11 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO	
1 <input checked="" type="checkbox"/> MENSAL	2 <input type="checkbox"/> JUDICIAL

12 COMPETÊNCIA MÊS ANO 05 / 82
--------------------------------------

13 N.º DE EMPREGADOS 49
----------------------------

14 REMUNERAÇÃO PAGA 2.011.806,97
-------------------------------------



15 TOTAL A RECOLHER 160.944,46
-----------------------------------

AUTENTIFICAÇÃO MECÂNICA

B 7 3 4 JUN 30 160.944,46 DSI

1 CGC — CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)  
89513659 / 0001-55  
L E L ENGENHARIA LTDA  
RUA AFONSO PENA, 219  
AZENHA — CEP 80.000  
PORTO ALEGRE — RS

CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF Nº 47/74)  
237/03  
31/05/82  
BRAL  
00000/8801



GUIA DE RECOLHIMENTO — GR FGTS

FGTS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1 NOME & L ENGENHARIA LTDA		2.1 CÓDIGO 3210
-------------------------------	--	--------------------

ENDEREÇO DA EMPRESA

3 RUA, NÚMERO COMPLETO RUA AFONSO PENA 219		
---	--	--

4 DISTRITO, BAIRRO AZENHA	5 MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	6 UF RS
------------------------------	-----------------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

7 BANCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A		
--	--	--

8 AGÊNCIA CENTRO	9 MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	10 UF RS
---------------------	-----------------------------	-------------

11 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO	
1 <input checked="" type="checkbox"/> MENSAL	2 <input type="checkbox"/> JUDICIAL

12 COMPETÊNCIA MÊS ANO 04 / 82
--------------------------------------

13 N.º DE EMPREGADOS 101
-----------------------------

14 REMUNERAÇÃO PAGA 2.233.357,61
-------------------------------------



15 TOTAL A RECOLHER 178.668,61
-----------------------------------

AUTENTIFICAÇÃO MECÂNICA

B 2 8 5 MAI 31 178.668,61 DOKI

1 CGC — CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)  
89513659 / 0001-55  
L E L ENGENHARIA LTDA  
RUA AFONSO PENA, 219  
AZENHA — CEP 80.000  
PORTO ALEGRE — RS

CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF Nº 47/74)  
237/03  
31/05/82  
BRAL  
00000/8801



89 TABELIONATO DA COMARÇA DE PORTO ALEGRE  
Dr: Cláudio Jorge Pinheiro de Albuquerque  
Av: João Pessoa, 1494 - Fone: 23-40-71

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia repográfica extraída destas originais, a qual  
concorda com o original, do que dou fé:  
19 JUL 1982  
Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 1982  
Tabelião

89 TABELIONATO  
ÉRICO MÜHLEN  
Escrivente Autorizado  
Av. João Pessoa, 1494 - P. Alegre - RS

89 TABELIONATO DA COMARÇA DE PORTO ALEGRE  
Dr: Cláudio Jorge Pinheiro de Albuquerque  
Av: João Pessoa, 1494 - Fone: 23-40-71

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia repográfica extraída destas originais, a qual  
concorda com o original, do que dou fé:  
19 JUL 1982  
Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 1982  
Tabelião

89 TABELIONATO  
ÉRICO MÜHLEN  
Escrivente Autorizado  
Av. João Pessoa, 1494 - P. Alegre - RS

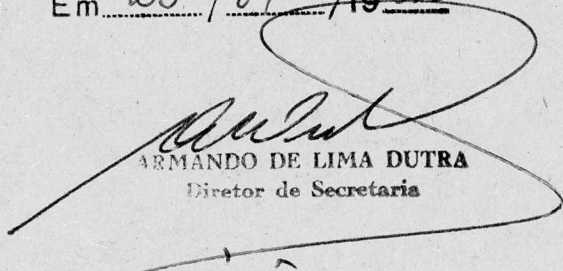
25  
PF

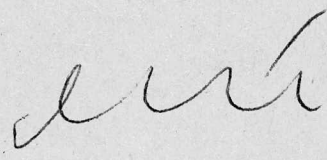
# CERTIDÃO

CERTIFICO que a procuradora do rechte  
Tomou ciência do n. despacho de D.  
20, recebeu as folhas AM do FORT  
retirando os autos em carga

Dou fé.

Em 23 / 07 / 1982

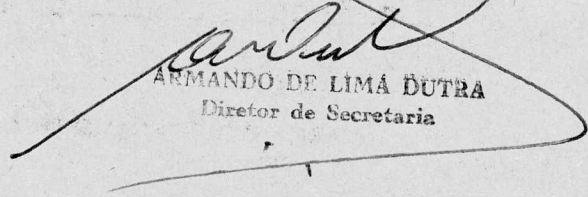
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos à  
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Eloá de Almeida P. Pinto

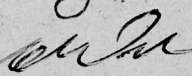
Em 26 / 07 / 1982

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da petição de  
fl. 26 que segue.

Em 28 de julho de 1982.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

26  
28

Eloá de Almeida Pereira Pinto

Advogada

OAB/RS 11.554

CPF 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS.

Processo nº 390/82

Reclamante: AMADO MATIAS DOS SANTOS

Reclamada: L e L ENGENHARIA LTDA.

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº: ..... 662/82 .....

Recebido em 26/07/82

Ass.: Pereira

X-7. Audiência  
fa' designada.  
Em 28/7/82

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

AMADO MATIAS DOS SANTOS, nos autos do processo supra, vem, acatadamente, perante V.Exa., por sua procuradora, abaixo firmada, em atenção ao r. despacho constante da ata de fls., dizer que, pelos documentos juntados aos autos, fez prova a Reclamada de que os depósitos relativos ao FGTS foram efetuados.

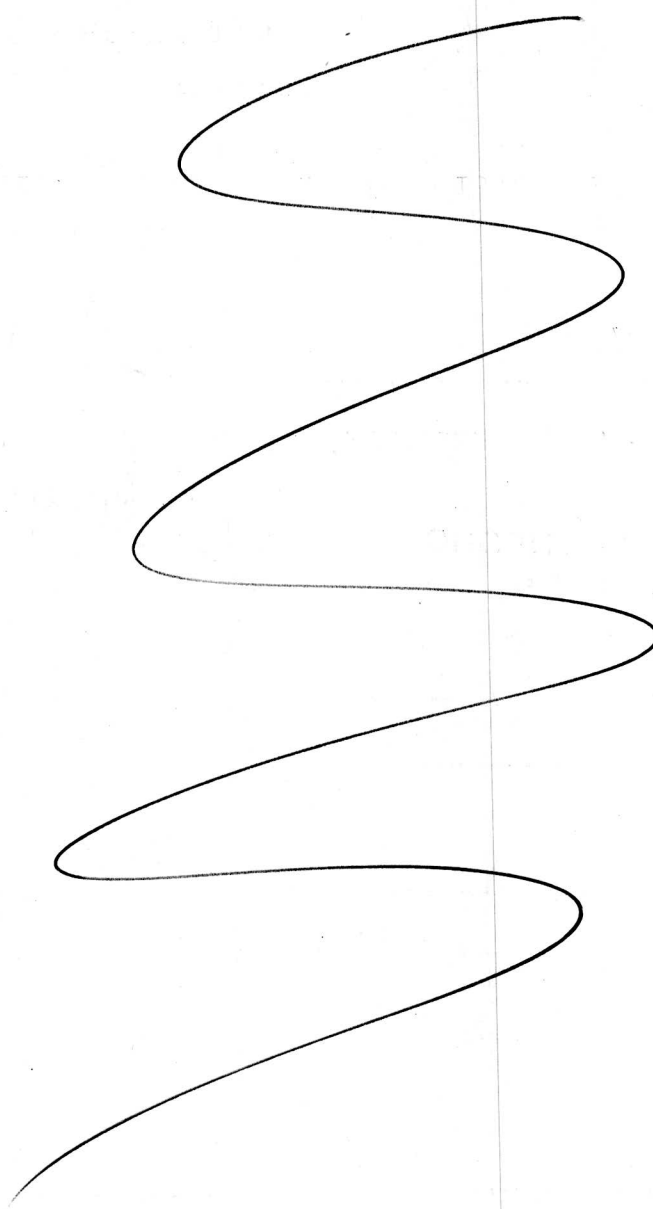
Espera deferimento.

Montenegro, 23 de julho de 1982.

Bel. Eloá de A. Pereira Pinto

ADVOGADA

OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

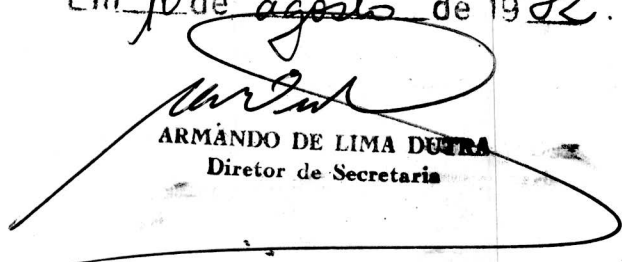


**JUNTADA**

Faço juntada da ata de audi-  
ência que segue

Em 10 de agosto de 1982.

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria






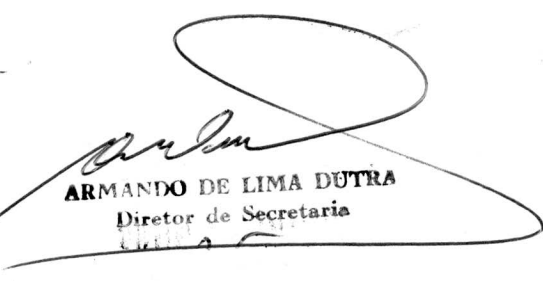
PROCESSO Nº 390/82

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais ADEMAR PIQUERES - Suplente, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AMADO MATIAS DOS SANTOS, reclamante e L & L ENGENHARIA LTDA reclamada, para audiência de prosseguimento.....  
AUSENTES AS PARTES. Presente a Dra. Eloá de Almeida P. Pinto, procuradora do reclamante, já credenciada nos autos. ....  
Encerrada a instrução. Em RAZOES FINAIS a Procuradora do reclamante reportou-se à inicial. Prejudicada a fase conciliatória. Adiada para o dia 10 de agosto corrente, às 16h30min para audiência de leitura e publicação de sentença. Nada mais.

  
PAULO ORVAL PARTICHELLI RODRIGUES  
Juiz de Trabalho - Presidente

  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

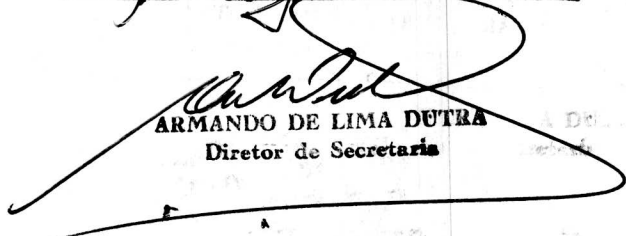
  
ADEMAR PIQUERES  
Vogal dos Empregadores Suplente

  
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

**JUNTADA**

Faço juntada da ata de senten-  
ça que segue.

Em 10 de agosto de 1982.

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

28  
9

P R O C E S S O N° 390/82

Aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezoito e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AMADO MATIAS DOS SANTOS, reclamante e L & L ENGENHARIA LTDA reclamada, para audiência de leitura e publicação de sentença.

Tomados os votos dos Srs. Vogais, a Junta passou a preferir a seguinte decisão:

VISTOS, etc.

AMADO MATIAS DOS SANTOS, propôs reclamação contra L & L ENGENHARIA LTDA, postulando o pagamento de horas extras, salário-doença (6 dias), indenização adicional, 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, bem como FGTS com acréscimos legais (guias AM pelo código 01 e comprovantes dos depósitos). Em contestação (f.12-13), a reclamada alegou que foi concedido em 23 de abril, por equívoco, aviso prévio ao autor, tanto que este já apresentara, em 19 daquele mês, atestado médico justificando ausências até o dia 24 subsequente; por esse motivo foi tornado sem efeito o aviso prévio, tendo o reclamante apresentado novo atestado médico justificando faltas de 27 de abril até 02 de maio; a partir de 12 de maio o demandante passou a gozar auxílio-doença e, retornando ao serviço em 03 de junho, foi pré-avisado nessa data, recebendo em 10 daquele mês os seus haveres, inclusive o aviso prévio indenizado; a empresa reconheceu dever-lhe os salários dos 15 primeiros dias de afastamento por doença e os salários de três dias (de 03 a 05 de maio), também não trabalhados por moléstia, no total de Cr\$23.961,60, já considerado o salário vigente a partir de 1º de maio (Cr\$166,40 por hora); mencionou terem sido pagas todas as horas extras, bem como satisfeitos o 13º salário e as férias proporcionais. Deferiu-se o benefício da Assistência Judiciária e pagou a reclama-

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente





pagou a reclamada em audiência o valor reconhecido na defesa (f.8). Ouviu-se o reclamante, produzindo-se prova documental. Foi inexitosa a primeira fase conciliatória e prejudicada a última, pela ausência da reclamada na audiência final, tendo apenas arrazoado; portanto, o reclamante. É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO:

A versão da defesa, quanto à despedida do autor, foi por este confirmada no depoimento (f.8). Com efeito, quando foi concedido o aviso prévio em 23 de abril, o reclamante estava afastado do trabalho por moléstia (atestado de f.19 - 1º documento, do INAMPS), vindo a ser anulado aquele aviso prévio, até mesmo porque a partir de 27 daquele mês, novamente o reclamante ficou impossibilitado de trabalhar por doença (2º atestado de f.19), passando a fruir auxílio-doença previdenciário (depoimento do autor e último documento de fl.19) até final de maio; a despedida concretizou-se em 03 de junho, quando o demandante reapresentou-se ao serviço. Então, já após ajuizada esta ação, a reclamada pagou-lhe o aviso prévio de 8 dias (f.17), bem como o 13º salário e as férias, ambos proporcionais a quatro meses, considerando-se o salário-hora de Cr\$166,40 (f.15). Dessarte, não surtiu seus efeitos a despedida cuja notificação constou do aviso prévio de 23 de abril, já que seria ela ilegal por estar o autor doente, o que, aliás, a inicial alegou. Assim, não cabe a indenização adicional postulada, com base na data-base da revisão salarial em 1º de maio. O aviso prévio, o 13º salário e as férias proporcionais foram pagas; ainda que feito o pagamento após o ajuizamento desta ação, não é cabível a correção monetária, por não esgotado o período de 90 dias previsto no Decreto-lei 75/66; os juros de mora não são devidos porque os valores foram pagos pela reclamada com base em salário muito mais elevado do que o pleiteado e em proporção superior à postulada, no tocante às férias e ao 13º salário, de modo que o valor dos juros, irrisório por se tratar de apenas seis dias, fica compensado pelo valor pago a mais do que o reclamado. No pedido de verbas rescisórias, o reclamante não postulou integração de horas extras, que a reclamada vinha pagando, corretamente, considerando-se os cartões-

PAULO OVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente




os cartões-ponto e os recibos, mesmo considerando-se, em alguns dias, a redução legal do trabalho realizado após às 22 horas. A AM do FGTS foi entregue ao reclamante (f.20 e 25). Os salários de seis dias de impossibilidade para o trabalho, postulados na inicial sob o título de "auxílio-doença", não tiveram a devida especificação do respectivo período (item 4 da inicial), em vista do que é inepta a pretensão; se, porventura, tivessem referência com o período de 27 de abril a 05 de maio, indicado no item 5 da inicial, os salários correspondentes foram pagos pelo recibo de f.18 (último documento), quanto ao período de 27 de abril a 02 de maio, pagando em audiência a reclamada os salários de mais três dias (de 3 a 5 de maio), com base no salário atualizado (defesa e ata a f.8). Como, porém, não há certeza quanto ao objeto do pedido de salários e como o pagamento dos salários dos 15 primeiros dias de afastamento, também feito em audiência, não corresponde à postulação da inicial, não cabe a condenação da reclamada ao pagamento de juros de mora.

Embora a postulação atinente aos depósitos do FGTS limite-se à AM (cuja entrega já foi explicitada acima) e à prova dos depósitos (isto é, mera pretensão probatória e não de natureza condenatória), saliente-se que a reclamada provou o recolhimento das respectivas contribuições (fl.21 e segts), admitindo o autor a existência dos depósitos, sem qualquer impugnação do seu valor (f.26).

DISPOSITIVO:

Em face do exposto, a Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO JULGA IMPROCEDENTE esta ação, absolvendo a reclamada do pedido da inicial. Custas de Cr\$3.556,00, calculadas sobre o valor total arbitrado de Cr\$60.000,00, pelo reclamante, que é dispensado do seu pagamento, por beneficiário da Assistência Judiciária. Intimem-se as partes. Nada mais.

  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz de Trabalho - Presidente

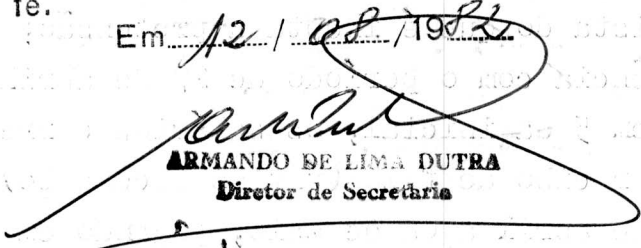
  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES


## CERTIDÃO

CERTIFICO que o Reclt., através de sua proc., ficou ciente do inteiro teor da sentença pto., recebendo cópia da mesma.

Dou fé.

Em 12 / 08 / 1982

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretária

  
(Procurador Aclt.)

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedido int. à Pto. através do Correio.

Dou fé.

Em 12 / 08 / 1982

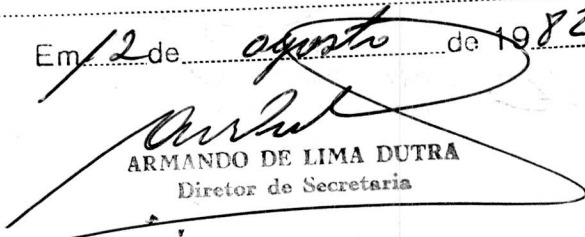
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretária

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da cópia de int. pto.

31.

Em 12 de agosto de 1982.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretária



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

Em 12 de agosto de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 390/82

SR(A): L & L ENGENHARIA LTDA.

END. : Rua Afonso Pena, nº 219- PORTO ALEGRE -RS

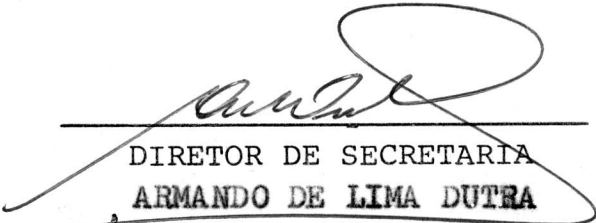
RECLAMANTE: AMADO MATIAS DOS SANTOS

RECLAMADO : L & L ENGENHARIA LTDA.

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 08 dias  
para o fim declarado no(s) ítem(ns): **nove (09)**

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar

\*\*\*\*\* (9) Tomar ciência da sentença prolatada pelo Exmº Sr. Juiz Presidente desta Junta, nos autos do processo supra, conforme cópia que segue em anexo.

  
DIRETOR DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CERTIDÃO

CERTIFICO que *não foram inter-*  
*postos quaisquer recursos*  
*no prazo legal.*

Dou fé.

Em 23 / 08 / 1982.

*Armando*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 08 de 1982.

*Armando*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

*X - Arquivado no auto*  
*De 24/8/82*

*Paulo Orval*  
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

Em 24 de agosto de 82

*Armando*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria